

LEI Nº 1.471/95

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER COTA DE
COMBUSTIVEL A POLICIA MILITAR EM IUNA."**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a fornecer à Polícia Militar, destacada em Iúna, a cota de 700 (setecentos) litros de gasolina, mensalmente.

Art. 2º) A cota ora destinada à Polícia Militar, visa promover esforços, junto com a Sociedade Organizada, na busca por agilização das diligências e segurança da comunidade.

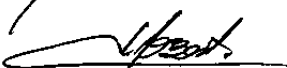
Art. 3º) Fica o Departamento de Interior e Transportes, encarregado de estabelecer a forma de autorização e controle e fornecimento do combustível.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo,
aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco.


GUMERCINDO GONÇALVES VINAND
PREFEITO MUNICIPAL


Gilmar de Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete